



Entrar como jurisdicionado

×

Entrar como jurisdicionado

Ao entrar como jurisdicionado, você poderá ter acesso a funcionalidades como cadastro de processos e visualização de informações detalhadas.

Iniciar Sessão

Usuário

Senha

Que perfil quer acessar?

Escolha o tipo de ente público associado ao seu usuário. Usuários internos do TCE-CE têm acesso aos três perfis.

- ☐ Município
- ☐ Consórcio Público
- ☐ Estatal Pública

Entrar

Para saber como obter a permissão de acesso e outras dúvidas, [contate a Ouvidoria](#).

1. [Início](#)
2. [Contratações de Municípios](#)
3. Licitação: 02.04.2024.01CE/2024

ITAPAJE | Prefeitura Municipal

Licitação: 02.04.2024.01CE/2024

Detalhamento sobre a licitação

Exercício: 2024

Objeto: Manutenção predial sob demanda a serem executados nos logradouros e prédios públicos pertencentes a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapajé-Ce.

Síntese do Objeto: Obras

Modalidade: Concorrência **Tipo:** Maior Desconto

Situação: Finalizada



Data da Publicação do Aviso: 11/04/2024 **Data de Abertura:** 26/04/2024 **Hora da Abertura:** 09:00

Local: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Forma de Publicação

- **Diário Oficial da União** → Especificação: D.O.U → Data: 11/04/2024

Órgãos

- Sec.M.de Trabalho e Assistencia Social

Licitantes

- Nome:
FEED EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:
26.956.252/0001-82
Objeto/Lote:
Manutenção predial sob demanda a serem executados nos logradouros e prédios públicos pertencentes a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapajé-Ce.

Nº do Processo Administrativo: 03.01.2024/01

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 8.078/90.

Ordenador da Despesa: José Jonairton Alves Sales

Pregoeiro/Presidente da Comissão: Franciano Franca Cordeiro

Responsável pela Informação: Franciano Franca Cordeiro

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: Paulo Renato Rocha de Araújo Bastos

Responsável pela Adjudicação: José Jonairton Alves Sales

Responsável pela Homologação: ERVELISE GOMES LIRA

Regime: Empreitada por preço global

Tipo de Obra: Unidades administrativas/gerenciais

Natureza da Obra: Reforma

Arquivos

[14.TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#) [13.MEMORANDO](#) [12.MAPA DE LANCES](#) [11.ATA DE REALIZAÇÃO](#) [10.PROPOSTA READEQUADA-VOL 02](#) [9.PROPOSTA READEQUADA-VOL 01](#) [8.PROPOSTA INICIAL](#) [7.AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÃO](#) [6.ANEXO DO EDITAL](#) [5.TERMO DE REFERENCIA](#) [4.PLANILHA ORÇAMENTARIA PARTE 2](#) [3.PLANILHA ORÇAMENTARIA PARTE 1](#) [2.PROJETO BÁSICO](#) [1.EDITAL](#)

Dúvidas? [Contate a Ouvidoria.](#)



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.04.2024.01-CE

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Concorrência pública nº 02.04.2024.01-CE, referente ao Processo Administrativo nº 03.01.2024/01, o(a) Sr(a). ERVELISE GOMES LIRA, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

26.956.252/0001-82 - FEED EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

1 - LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	% Desc.	V. Unit.	V. Total
1	MANUTENÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA - A. SOCIAL		1.0	SRV	800.000,00	25,00 %	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Total do lote.....								R\$ 600.000,00

Adjudicado para FEED EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 26.956.252/0001-82, pelo melhor valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em 10/05/2024.


FRANCIANO FRANCA CORDEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE ITAPAJÉ



LICITAÇÃO
FLS. 771
RUBRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO(A) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.04.2024.01-CE

Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). ERVELISE GOMES LIRA, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Concorrência pública na forma Eletrônico nº 02.04.2024.01-CE, referente ao Processo Administrativo nº 03.01.2024/01.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	26.956.252/0001-82 - FEED EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA							
1 - LOTE ÚNICO								
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	% Desc.	V. Unit.	V. Total
1	MANUTENÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA - A. SOCIAL		1.0	SRV	800.000,00	25,00 %	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Total do lote.....								R\$ 600.000,00
Homologado para FEED EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 26.956.252/0001-82, pelo melhor valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em 14/05/2024.								


ERVELISE GOMES LIRA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Entrar como jurisdicionado

x

Entrar como jurisdicionado

Ao entrar como jurisdicionado, você poderá ter acesso a funcionalidades como cadastro de processos e visualização de informações detalhadas.

Iniciar Sessão

Usuário

Senha

Que perfil quer acessar?

Escolha o tipo de ente público associado ao seu usuário. Usuários internos do TCE-CE têm acesso aos três perfis.

- ☐ Município
- ☐ Consórcio Público
- ☐ Estatal Pública

Entrar

Para saber como obter a permissão de acesso e outras dúvidas, [contate a Ouvidoria](#).

1. [Início](#)
2. [Contratações de Municípios](#)
3. Licitação: 2024.06.21.002/2024

SOLONOPOLE | Prefeitura Municipal

Licitação: 2024.06.21.002/2024

Detalhamento sobre a licitação

Exercício: 2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI E DA SEINFRA - TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 23,34% (VINTE E TRÊS VIRGULA TRINTA E QUATRO POR CENTO) PARA SERVIÇOS E DE 13,51% (TREZA VIRGULA CINQUENTA E UM POR CENTO) PARA INSUMOS, VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS...

Síntese do Objeto: Outros

Modalidade: Concorrência **Tipo:** Maior Desconto

Situação: Finalizada

Data da Publicação do Aviso: 10/07/2024 **Data de Abertura:** 25/07/2024 **Hora da Abertura:** 08:00

Local: compras.m2atecnologia.com.br

Forma de Publicação

- **Outros Meios de Publicações** → Especificação: PNCP → Data: 10/07/2024
- **Outros Meios de Publicações** → Especificação: compras.m2atecnologia.com.br → Data: 10/07/2024
- **Jornal de Grande Circulação** → Especificação: O POVO → Data: 10/07/2024
- **Diário Oficial da Estado** → Especificação: DOE → Data: 10/07/2024
- **Diário Oficial da União** → Especificação: DOU → Data: 10/07/2024

Órgãos

- Secretaria Municipal da Educacao
- Secretaria Municipal de Saude
- Sec. Mun. do Governo e Planejamento
- Sec. Mun. de Cult. Esporte e Juventude
- Fundo Municipal de Meio Ambient -F.M.M.A
- Fundo Municipal de Assistencia Social

Licitantes

- Nome:
NP & P ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ:
15.793.149/0001-42
Objeto/Lote:
6 MANUTENÇÃO PREDIAL - ESPORTE
- Nome:
NP & P ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ:
15.793.149/0001-42
Objeto/Lote:
5 MANUTENÇÃO PREDIAL - DESENVOLVIMENTO RURAL
- Nome:
NP & P ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ:
15.793.149/0001-42
Objeto/Lote:
4 MANUTENÇÃO PREDIAL - ASSISTENCIA SOCIAL
- Nome:
NP & P ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ:
15.793.149/0001-42
Objeto/Lote:
3 MANUTENÇÃO PREDIAL - EDUCAÇÃO
- Nome:
NP & P ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ:
15.793.149/0001-42
Objeto/Lote:
2 MANUTENÇÃO PREDIAL - SAÚDE
- Nome:
NP & P ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ:
15.793.149/0001-42
Objeto/Lote:
1 MANUTENÇÃO PREDIAL - GOVERNO

Nº do Processo Administrativo: 2.2024.05270164

Fundamentação Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.



Ordenador da Despesa: MARIA VILANEIDE PINHEIRO

Pregoeiro/Presidente da Comissão: GERUSA DANTAS VIEIRA

Responsável pela Informação: MARIA VILANEIDE PINHEIRO

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: MARX CARRIERI GUEDES MONTEIRO

Responsável pela Adjudicação: MARIA VILANEIDE PINHEIRO

Responsável pela Homologação: MARIA VILANEIDE PINHEIRO

Observações pós-finalização

Observação: TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS

Arquivo anexo: [TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS](#)

Observação: PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA GANHADORA COM TABELA.

Arquivo anexo: [Proposta readequada - Concorrência Eletrônica Nº 2024.06.21.002 PT II](#) **Arquivo anexo:** [Proposta readequada - Concorrência Eletrônica Nº 2024.06.21.002 PT I](#)

Arquivos

[TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ATA DE REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA](#)
[PROPOSTAS DE PREÇO AVISO E PUBLICAÇÕES ANEXOS PT 44 ANEXOS PT 43 ANEXOS PT 42 ANEXOS](#)
[PT 41 ANEXOS PT 40 ANEXOS PT 39 ANEXOS PT 38 ANEXOS PT 37 ANEXOS PT 36 ANEXOS PT 35](#)
[ANEXOS PT 34 ANEXOS PT 33 ANEXOS PT 32 ANEXOS PT 31 ANEXOS PT 30 ANEXOS PT 29 ANEXOS PT](#)
[28 ANEXOS PT 27 ANEXOS PT 26 ANEXOS PT 25 ANEXOS PT 24 ANEXOS PT 23 ANEXOS PT 22 ANEXOS](#)
[PT 21 ANEXOS PT 20 ANEXOS PT 19 ANEXOS PT 18 ANEXOS PT 17 ANEXOS PT 16 ANEXOS PT 15](#)
[ANEXOS PT 14 ANEXOS PT 13 ANEXOS PT 12 ANEXOS PT 11 ANEXOS PT 10 ANEXOS PT 9 ANEXOS PT 8](#)
[ANEXOS PT 7 ANEXOS PT 6 ANEXOS PT 5 ANEXOS PT 4 ANEXOS PT 3 ANEXOS PT 2 ANEXOS PT 1](#)
[EDITAL PARTE II EDITAL PARTE I](#)

Dúvidas? [Contate a Ouvidoria.](#)



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.06.21.002

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Concorrência pública nº 2024.06.21.002, referente ao Processo Administrativo nº 00002.20240527/0001-64, o(a) Sr(a). MARIA VILANEIDE PINHEIRO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

15.793.149/0001-42 - NP & P ENGENHARIA LTDA

1 - LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	% Desc.	V. Unit.	V. Total
1	MANUTENÇÃO PREDIAL - GOVERNO		1.0	SRV	527.608,82	25,10 %	R\$ 395.179,01	R\$ 395.179,01
2	MANUTENÇÃO PREDIAL - SAÚDE		1.0	SRV	1.115.142,41	25,10 %	R\$ 835.241,67	R\$ 835.241,67
3	MANUTENÇÃO PREDIAL - EDUCAÇÃO		1.0	SRV	1.402.616,47	25,10 %	R\$ 1.050.559,74	R\$ 1.050.559,74
4	MANUTENÇÃO PREDIAL - ASSISTENCIA SOCIAL		1.0	SRV	545.389,65	25,10 %	R\$ 408.496,85	R\$ 408.496,85
5	MANUTENÇÃO PREDIAL - DESENVOLVIMENTO RURAL		1.0	SRV	827.901,58	25,10 %	R\$ 620.098,28	R\$ 620.098,28
6	MANUTENÇÃO PREDIAL - ESPORTE		1.0	SRV	527.608,82	25,10 %	R\$ 395.179,01	R\$ 395.179,01

Total do lote.....R\$ 3.704.754,56

Adjudicado para NP & P ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 15.793.149/0001-42, pelo melhor valor de R\$ 3.704.754,56 (três milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em 07/08/2024.

MARIA VILANEIDE PINHEIRO
ORDENADOR DE DESPESA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO(A) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.06.21.002

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). MARIA VILANEIDE PINHEIRO, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Concorrência pública na forma Eletrônico nº 2024.06.21.002, referente ao Processo Administrativo nº 00002.20240527/0001-64.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:		15.793.149/0001-42 - NP & P ENGENHARIA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	% Desc.	V. Unit.	V. Total
1	MANUTENÇÃO PREDIAL - GOVERNO		1.0	SRV	527.608,82	25,10 %	R\$ 395.179,01	395.179,01
Total do lote.....								R\$ 395.179,01
Homologado para NP & P ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 15.793.149/0001-42, pelo melhor valor de R\$ 395.179,01 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e nove reais e um centavo), em 07/08/2024.								


MARIA VILANEIDE PINHEIRO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Entrar como jurisdicionado

x

Entrar como jurisdicionado

Ao entrar como jurisdicionado, você poderá ter acesso a funcionalidades como cadastro de processos e visualização de informações detalhadas.

Iniciar Sessão

Usuário

Senha

Que perfil quer acessar?

Escolha o tipo de ente público associado ao seu usuário. Usuários internos do TCE-CE têm acesso aos três perfis.

- ☐ Município
- ☐ Consórcio Público
- ☐ Estatal Pública

Entrar

Para saber como obter a permissão de acesso e outras dúvidas, [contate a Ouvidoria](#).

1. [Início](#)
2. [Contratações de Municípios](#)
3. Licitação: 2409240001/DIV-/2024

TURURU | Prefeitura Municipal

Licitação: 2409240001/DIV-/2024

Detalhamento sobre a licitação

Exercício: 2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS EM PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS SOBRE AS TABELAS DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI E DA SEINFRA - TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS DE BDI, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO MUNICÍPIO DE TURURU, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADAS E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Síntese do Objeto: Obras

Modalidade: Pregão **Tipo:** Maior Desconto

Situação: Finalizada

Data da Publicação do Aviso: 25/09/2024 **Data de Abertura:** 25/10/2024 **Hora da Abertura:** 10:00

Local: compras.m2atecnologia.com.br

Forma de Publicação

- **Outros Meios de Publicações** → Especificação: PNCP → Data: 25/09/2024
- **Jornal de Grande Circulação** → Especificação: O ESTADO → Data: 25/09/2024
- **Diário Oficial da Estado** → Especificação: DOE → Data: 25/09/2024
- **Diário Oficial da União** → Especificação: DOU → Data: 25/09/2024

Órgãos

- Fundo Municipal de Educação

Licitantes

- Nome:
CONSTRULOC SERVICOS E INCORPORACAO LTDA
CPF/CNPJ:
22.600.335/0001-83
Objeto/Lote:
LOTE ÚNICO Seq Item Quantidade Unidade V. Ref. Unit. V. Ref. Total 1 MANUTENÇÃO PREDIAL - GABINETE 1,0 Serviço R\$ 135.609,38 R\$ 135.609,38 2 MANUTENÇÃO PREDIAL - SAÚDE 1,0 Serviço R\$ 988.947,85 R\$ 988.947,85 3 MANUTENÇÃO PREDIAL - EDUCAÇÃO 1,0 Serviço R\$ 2.133.732,57 R\$ 2.133.732,57 4 MANUTENÇÃO PREDIAL - ASSISTENCIA SOCIAL 1,0 Serviço R\$ 91.122,89 R\$ 91.122,89 5 MANUTENÇÃO PREDIAL - CULTURA 1,0 Serviço R\$ 59.989,52 R\$ 59.989,52 Valor total do lote: R\$ 3.409.402,21

Nº do Processo Administrativo: 2024.08.19.001

Fundamentação Legal: Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 Art. 28, inciso I

Ordenador da Despesa: RENATA MARIA FEITOSA CHAVES

Pregoeiro/Presidente da Comissão: FRANCISCO RUMENNIGGE PRAXEDES DA SILVA

Responsável pela Informação: RENATA MARIA FEITOSA CHAVES

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: TAYNARA FREIRES BASTOS

Responsável pela Adjudicação: RENATA MARIA FEITOSA CHAVES

Responsável pela Homologação: RENATA MARIA FEITOSA CHAVES

Regime: Empreitada por preço global

Registro de Preço: Sim

Tipo de Obra: Outras Obras

Natureza da Obra: Reforma**Arquivos**

[HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO MAPA DE PREÇO ATA REALIZAÇÃO DO PREGÃO READEQUADA PUBLICAÇÕES ANEXO IX ANEXO VIII ANEXO VII ANEXO VI ANEXO V ANEXO IV ANEXO III ANEXO II ANEXO I TERMO DE REFERENCIA EDITAL ASSINADO EDITAL](#)

Dúvidas? [Contate a Ouvidoria.](#)



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 2409240001/DIV-SRP

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 2409240001/DIV-SRP, referente ao Processo Administrativo nº 2024.08.19.001, o(a) Sr(a). RENATA MARIA FEITOSA CHAVES, Ordenador de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

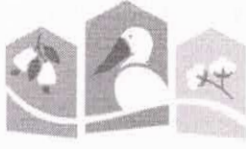
22.600.335/0001-83 - CONSTRULOC SERVICOS E INCORPORACOES LTDA

1 - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	% DESC.
1	MANUTENÇÃO PREDIAL - GABINETE	-	1,00	SRV	135.609,38	4,00
2	MANUTENÇÃO PREDIAL - SAÚDE	-	1,00	SRV	988.947,85	4,00
3	MANUTENÇÃO PREDIAL - EDUCAÇÃO	-	1,00	SRV	2.133.732,57	4,00
4	MANUTENÇÃO PREDIAL - ASSISTENCIA SOCIAL	-	1,00	SRV	91.122,89	4,00
5	MANUTENÇÃO PREDIAL - CULTURA	-	1,00	SRV	59.989,52	4,00
VALOR TOTAL						3.273.026,12

Adjudicado para CONSTRULOC SERVICOS E INCORPORACOES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 22.600.335/0001-83, pelo melhor valor de R\$ 3.273.026,12 (três milhões, duzentos e setenta e três mil e vinte e seis reais e doze centavos), em 30/10/2024.

RENATA MARIA FEITOSA CHAVES
ORDENADOR DE DESPESAS 2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 2409240001/DIV-SRP

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). RENATA MARIA FEITOSA CHAVES, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 2409240001/DIV-SRP, referente ao Processo Administrativo nº 2024.08.19.001.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

22.600.335/0001-83 - CONSTRULOC SERVICOS E INCORPORACOES LTDA

1 - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	% DESC.
1	MANUTENÇÃO PREDIAL - GABINETE		1,00	SRV	135.609,38	4,00
2	MANUTENÇÃO PREDIAL - SAÚDE		1,00	SRV	988.947,85	4,00
3	MANUTENÇÃO PREDIAL - EDUCAÇÃO		1,00	SRV	2.133.732,57	4,00
4	MANUTENÇÃO PREDIAL - ASSISTENCIA SOCIAL		1,00	SRV	91.122,89	4,00
5	MANUTENÇÃO PREDIAL - CULTURA		1,00	SRV	59.989,52	4,00
VALOR TOTAL						3.273.026,12

Homologado para CONSTRULOC SERVICOS E INCORPORACOES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 22.600.335/0001-83, pelo melhor valor de R\$ 3.273.026,12 (três milhões, duzentos e setenta e três mil e vinte e seis reais e doze centavos), em 31/10/2024.


RENATA MARIA FEITOSA CHAVES
ORDENADOR DE DESPESAS 2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Entrar como jurisdicionado

x

Entrar como jurisdicionado

Ao entrar como jurisdicionado, você poderá ter acesso a funcionalidades como cadastro de processos e visualização de informações detalhadas.

Iniciar Sessão

Usuário

Senha

Que perfil quer acessar?

Escolha o tipo de ente público associado ao seu usuário. Usuários internos do TCE-CE têm acesso aos três perfis.

- ☐ Município
- ☐ Consórcio Público
- ☐ Estatal Pública

Entrar

Para saber como obter a permissão de acesso e outras dúvidas, [contate a Ouvidoria](#).

1. [Início](#)
2. [Contratações de Municípios](#)
3. Adesão de Registro de Preço: 65/2024 - II/2025

FORTALEZA | Prefeitura Municipal

Adesão de Registro de Preço: 65/2024 - II/2025

Detalhamento sobre a Adesão de Registro de Preço

Exercício: 2025

Objeto: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (MANUTENÇÃO PREDIAL) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E DEMAIS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS, COMPONENTES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA POSSIBILITAR A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO, QUALIDADE E SEGURANÇA EXIGIDAS PELA CONTRATANTE, SOB DEMANDA, FUTURA E EVENTUAL.

Síntese do Objeto: Outros

Forma de Publicação

Data da Publicação da Adesão: 28/02/2025

- Diário Oficial do Município → Especificação: DOM → Data: 13/03/2025
- Diário Oficial do Município → Especificação: DOM → Data: 28/02/2025



Órgãos

- SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

Fornecedor/Prestador de Serviços

- Nome:
CETUS CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ:
32.227.070/0001-73
Objeto/Lote:
4 000101893 REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES
Valor:
R\$ 59.281.394,00

Nº do Processo Administrativo: P074207/2025

Ordenador da Despesa: ROBSON VIEIRA DE MOURA

Responsável pela Adesão de Registro de Preço: André Luiz Daher Vasconcelos

Responsável pela Informação: EMANUELA DOS SANTOS LIMA

Tipo de Responsável pela Informação: Indicado

Arquivos

[PARECER JURIDICO CONTRATO, EXTRATO DO CONTRATO E PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO E PUBLICAÇÃO COMUNICAÇÃO INTERNA_AUTORIZANDO ADESÃO RESPOSTA ÓRGÃO GERENCIADOR OFICIO PARA ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP OFICIO PARA EMPRESA DETENTORA E ACEITE JUSTIFICATIVA DE ECONOMICIDADE COTAÇÕES E MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS JUSTIFICATIVA TÉCNICA JUSTIFICATIVA DE ADESÃO TERMO DE REFERÊNCIA](#)

Dúvidas? [Contate a Ouvidoria.](#)

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2024 - II,
ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - PLANEJAMENTO N.º 288/2023 DA
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SPU n.º P074207/2025;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria de Gerenciamento de Projetos - COGEPRO, por meio do Documento de Formalização de Demanda, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações de Preços, justificativa da adesão e Justificativa de Economicidade e da CI n.º 25022415/CI;

CONSIDERANDO a autorização concedida pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, qual seja, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Subsecretaria de Compras Públicas, bem como a autorização pelo órgão participante do Sistema de Registro de Preços, qual seja, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o aceite à adesão pela detentora da Ata de Registro de Preços n.º 65/2024-II, oriunda do Pregão Eletrônico - Planejamento N.º 288/2023, qual seja, CETUS CONSTRUTORA LTDA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF;

RESOLVE a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, em atendimento à Instrução Normativa n.º 04/2015, de 19 de novembro de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, **aderir à Ata de Registro de Preços N.º 65/2024 - II, advinda do Pregão Eletrônico - Planejamento Nº 288/2023,** gerenciada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Subsecretaria de Compras Públicas, para **“SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (MANUTENÇÃO PREDIAL) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS PREVENTIVOS E**

Infraestrutura

CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E DEMAIS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS, COMPONENTES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA POSSIBILITAR A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO, QUALIDADE E SEGURANÇA EXIGIDAS PELA CONTRATANTE, SOB DEMANDA, FUTURA E EVENTUAL, CUJOS TERMOS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO, MEDIANTE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”, no valor total de R\$ 148.203.616,10 (cento e quarenta e oito milhões, duzentos e três mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos), a ser custeada pelos recursos provenientes da Dotação Orçamentária Projeto/Atividade: 27101.15.451.0209.1447.0001, Elemento de Despesa: 449039 e Fonte de Recursos 0 1.500.0000.00.01, do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA (SEINF).

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
assinado digitalmente

VISTO:

GEORGE PIMENTEL FERNANDES
Coordenador Jurídico - OAB/CE n.º 33.424
Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF
assinado digitalmente



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número SOWVUV7D

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4116166 e código SOWVUV7D

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: GEORGE PIMENTEL FERNANDES em 25/02/2025

Assinado por: ANDRE LUIZ DAHER VASCONCELOS em 25/02/2025



Fortaleza
PREFEITURA
Infraestrutura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

28 Feb 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2024 - II,
ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - PLANEJAMENTO N.º 288/2023 DA
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SPU n.º P074207/2025;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria de Gerenciamento de Projetos - COGEPRO, por meio do Documento de Formalização de Demanda, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações de Preços, justificativa da adesão e Justificativa de Economicidade e da CI n.º 25022415/CI;

CONSIDERANDO a autorização concedida pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, qual seja, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Subsecretaria de Compras Públicas, bem como a autorização pelo órgão participante do Sistema de Registro de Preços, qual seja, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o aceite à adesão pela detentora da Ata de Registro de Preços n.º 65/2024-II, oriunda do Pregão Eletrônico - Planejamento N.º 288/2023, qual seja, CETUS CONSTRUTORA LTDA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF;

RESOLVE a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, em atendimento à Instrução Normativa n.º 04/2015, de 19 de novembro de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, **aderir à Ata de Registro de Preços N.º 65/2024 - II, advinda do Pregão Eletrônico - Planejamento N.º 288/2023,** gerenciada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Subsecretaria de Compras Públicas, para **“SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (MANUTENÇÃO PREDIAL) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS PREVENTIVOS E**



Fortaleza
PREFEITURA



Infraestrutura

CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E DEMAIS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS, COMPONENTES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA POSSIBILITAR A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO, QUALIDADE E SEGURANÇA EXIGIDAS PELA CONTRATANTE, SOB DEMANDA, FUTURA E EVENTUAL, CUJOS TERMOS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO, MEDIANTE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”, no valor total de R\$ 148.203.616,10 (cento e quarenta e oito milhões, duzentos e três mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos), a ser custeada pelos recursos provenientes da Dotação Orçamentária Projeto/Atividade: 27101.15.451.0209.1447.0001, Elemento de Despesa: 449039 e Fonte de Recursos 0 1.500.0000.00.01, do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA (SEINF).

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
assinado digitalmente

VISTO:

GEORGE PIMENTEL FERNANDES
Coordenador Jurídico - OAB/CE n.º 33.424
Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF
assinado digitalmente



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número SOWVUV7D

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4116166 e código SOWVUV7D

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: GEORGE PIMENTEL FERNANDES em 25/02/2025

Assinado por: ANDRE LUIZ DAHER VASCONCELOS em 25/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**PORTARIA Nº 0163/2025 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2016 – SEPOG/SEFIN. RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão para fins de cadastro das contratações, decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza-Financeiro Contábil (GRPFOR-FC).

Art. 2º - A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação e Adesão à Ata de Registro de Preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM).

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de que trata a presente Portaria:

ANGELIANA FERREIRA DA SILVA – CPF 038.561.963-40
EMANUELA DOS SANTOS LIMA – CPF 005.064.803-99
GEORGE PIMENTEL FERNANDES – CPF 022.241.233-02

Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional.

Art. 4º - Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0091/2023 nas disposições que lhe forem contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEINF

26 de fevereiro de 2025

André Luiz Daher Vasconcelos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
*** **

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 - II, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - PLANEJAMENTO Nº 288/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SPU nº P074207/2025;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria de Gerenciamento de Projetos - COGEPRO, por meio do Documento de Formalização de Demanda, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações de Preços, justificativa da adesão e Justificativa de Economicidade e da CI nº 25022415/CI;

CONSIDERANDO a autorização concedida pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, qual seja, a

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Subsecretaria de Compras Públicas, bem como a autorização pelo órgão participante do Sistema de Registro de Preços, qual seja, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o aceite à adesão pela detentora da Ata de Registro de Preços nº 65/2024-II, oriunda do Pregão Eletrônico - Planejamento Nº 288/2023, qual seja, CETUS CONSTRUTORA LTDA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF;

RESOLVE a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, em atendimento à Instrução Normativa nº 04/2015, de 19 de novembro de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, aderir à Ata de Registro de Preços Nº 65/2024 - II, advinda do Pregão Eletrônico - Planejamento Nº 288/2023, gerenciada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Subsecretaria de Compras Públicas, para "SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (MANUTENÇÃO PREDIAL) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E DEMAIS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS, COMPONENTES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA POSSIBILITAR A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO, QUALIDADE E SEGURANÇA EXIGIDAS PELA CONTRATANTE, SOB DEMANDA, FUTURA E EVENTUAL, CUJOS TERMOS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO, MEDIANTE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", no valor total de R\$ 148.203.616,10 (cento e quarenta e oito milhões, duzentos e três mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos), a ser custeada pelos recursos provenientes da Dotação Orçamentária Projeto/Atividade: 27101.15.451.0209. 1447.0001, Elemento de Despesa: 449039 e Fonte de Recursos 0 1.500.0000.00.01, do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA (SEINF).

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

André Luiz Daher Vasconcelos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
assinado digitalmente

VISTO:
George Pimentel Fernandes
COORDENADOR JURÍDICO - OAB/CE Nº 33.424
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF
assinado digitalmente
*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 – SEINF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
ARP Nº. 38/2024

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF, CNPJ nº. 04.889.850/0001-43.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. P054587/2025 - SEINF.

CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF**, situada na Av. Deputado

Contrato nº 037/2024.
Processo PROADI nº P333602/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, dotado de personalidade jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço comercial na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Bairro Cajazeiras, Município de Fortaleza/CE, CEP: 60.864-250, Telefone: (85) 3016-7411, E-mail: salinasengenharia@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Lennon Barbosa Martins**, portador da Carteira de Identidade de nº 20075155243 - SSP/CE e do CPF de nº 057.674.223-62, com endereço comercial na sede da Contratada, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Adesão nº AD24001 - SEPLAG à Ata de Registro de Preços nº 05088/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20230005 - SOP da Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará – SOP/CE, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824/2018, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Adesão nº AD24001 - SEPLAG à Ata de Registro de Preços nº 05088/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20230005-SOP da Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará - SOP/CE, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear

sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1 para atender as necessidades das unidades prediais pertencentes a Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral, de acordo com as especificações detalhadas e quantitativos do Termo de Referência e seus anexos do processo de Adesão nº AD24001 - SEPLAG.

3.2. Do serviço contratado:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Percentual de Desconto	Total Registrado	Valor Total Solicitado
01	Serviços comum de Engenharia, conforme previsto no Anexo E, para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição.	Serviço	01	49,60%	R\$ 49.605.000,00	R\$ 1.800.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001.

5.2. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico INCC, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Adesão à Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria do Planejamento e Gestão, e será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Santander.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do processo de Adesão nº AD24001 – SEPLAG.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

29.01.04.122.0500.2.500.4.4.90.51.00.1.500.0000.00.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital que originou a ata de registro de preços ora aderida, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/20176. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

9.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto a entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria do Planejamento e Gestão, sendo que o prazo de execução deve obedecer ao cronograma físico – financeiro apresentado, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros,

decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pelo Contratante, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

11.12. Disponibilizar vagas de empregos, nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

11.12.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.

11.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à Contratada através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 13.303/2016, no caso das estatais.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a Contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes especialmente designados para este fim através de portaria expedida pelo titular do órgão Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Das estatais:

14.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

14.1.1.1. Advertência

14.1.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. Dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

14.2.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontada da garantia contratual, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.4. O contrato poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a detentora da ata de registro de preços direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

14.4.1. Lentidão na execução dos serviços, levando ao órgão Contratante a concluir que os serviços não serão executados nos prazos estipulados.

14.4.2. O atraso injustificado no início/término do serviço ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contrante.

14.5. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta

cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato.

e. “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a Contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese deste contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução deste contrato.

15.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução deste contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pelo Contratante, se não constituir o escopo principal do objeto e seja restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da contratação.

16.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da Contratada perante o Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, não constituindo portanto qualquer vínculo contratual ou legal do Contratante com a subcontratada.

16.3. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas a Contratada.

16.4. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

16.4.1. do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

16.4.2. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

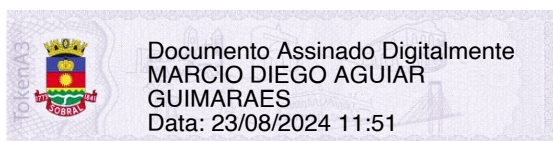
17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo Contratante, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento desde que justificado, sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do Contratante, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.



FRANCISCO
LENNON
BARBOSA
MARTINS:057674
22362

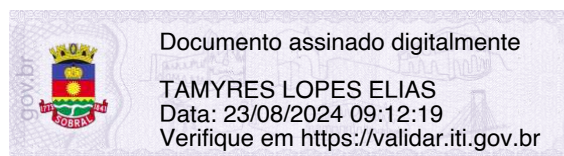
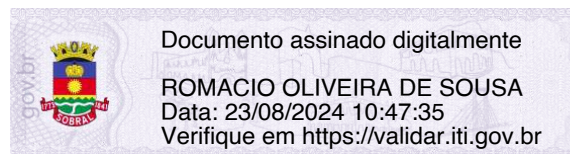
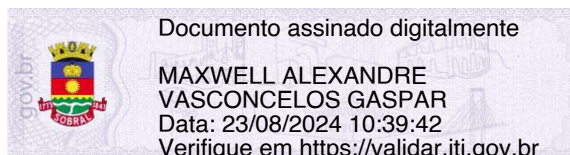
Assinado de forma
digital por FRANCISCO
LENNON BARBOSA
MARTINS:05767422362
Dados: 2024.08.23
09:55:59 -03'00'

Márcio Diego Aguiar Guimarães
Contratante

Francisco Lennon Barbosa Martins
Contratada

Testemunhas:

Visto:



TAMYRES LOPES ELIAS
Coordenadora Jurídica – SEPLAG
OAB/CE nº 43.880

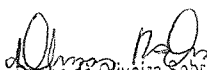
RESUMO DO ORÇAMENTO

OBJETO: PREDIO ADM SECRETARIA DE JUVENTUDE E CULTURA

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

DATA: 11/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 3.005,00	3,49%
2	DEMOLIÇÕES	R\$ 9.887,39	11,47%
3	PINTURA	R\$ 34.045,35	39,50%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.953,49	8,07%
5	INST. HIDRAULICAS	R\$ 904,77	1,05%
6	COBERTA	R\$ 21.996,77	25,52%
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 3.832,05	4,45%
8	LIMPEZA	R\$ 5.555,50	6,45%
	TOTAL COM BDI	R\$ 86.180,32	100,00%


Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 45272-D
RNP: 0808148228

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBJETO: ECOA

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

DATA: 11/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 3.005,00	3,49%
2	DEMOLIÇÕES	R\$ 9.887,39	11,47%
3	PINTURA	R\$ 34.045,35	39,50%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.953,49	8,07%
5	INST. HIDRAULICAS	R\$ 904,77	1,05%
6	COBERTA	R\$ 21.996,77	25,52%
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 3.832,05	4,45%
8	LIMPEZA	R\$ 5.555,50	6,45%
	TOTAL COM BDI	R\$ 86.180,32	100,00%


Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 45272-D
RNP: 0808148228

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBJETO: CASARÃO MONT'ALVERNE

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

DATA: 11/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.764,00	3,86%
2	DEMOLIÇÕES	R\$ 3.464,59	7,58%
3	PINTURA	R\$ 24.593,88	53,81%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 5.322,89	11,65%
5	INST. HIDRAULICAS	R\$ 1.231,62	2,69%
6	COBERTA	R\$ 7.157,08	15,66%
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 882,77	1,93%
8	LIMPEZA	R\$ 1.291,13	2,82%
	TOTAL COM BDI	R\$ 45.707,96	100,00%


Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 45272-D
RNP: 0808148228

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBJETO: CASA CAPITAO MOR

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

DATA: 11/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 861,00	3,50%
2	DEMOLIÇÕES	R\$ 1.823,99	7,42%
3	PINTURA	R\$ 10.362,46	42,14%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.402,03	17,90%
5	INST. HIDRAULICAS	R\$ 576,07	2,34%
6	COBERTA	R\$ 3.425,33	13,93%
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 2.520,22	10,25%
8	LIMPEZA	R\$ 617,93	2,51%
	TOTAL COM BDI	R\$ 24.589,03	100,00%


Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 45272-D
RNP: 0808148228

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBJETO: 9ESTAÇÃO DA JUV MUCAMBINHO

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

DATA: 11/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 861,00	3,50%
2	DEMOLIÇÕES	R\$ 1.823,99	7,42%
3	PINTURA	R\$ 10.362,46	42,14%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.402,03	17,90%
5	INST. HIDRAULICAS	R\$ 576,07	2,34%
6	COBERTA	R\$ 3.425,33	13,93%
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 2.520,22	10,25%
8	LIMPEZA	R\$ 617,93	2,51%
	TOTAL COM BDI	R\$ 24.589,03	100,00%


Dimas Rocha da Oliveira Sobrinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 45272-D
RNP: 0808148228

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBJETO: 9ESTAÇÃO DA JUV NOVO RECANTO

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

DATA: 11/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.764,00	3,48%
2	DEMOLIÇÕES	R\$ 3.464,59	6,83%
3	PINTURA	R\$ 26.950,19	53,15%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 5.322,89	10,50%
5	INST. HIDRAULICAS	R\$ 1.231,62	2,43%
6	COBERTA	R\$ 7.157,08	14,11%
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 3.528,11	6,96%
8	LIMPEZA	R\$ 1.291,13	2,55%
	TOTAL COM BDI	R\$ 50.709,61	100,00%


Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 45272-D
RNP: 0808146228

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBJETO: 9 ESTAÇÃO DA JUV ARACATIAÇU

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

DATA: 11/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.764,00	3,48%
2	DEMOLIÇÕES	R\$ 3.464,59	6,83%
3	PINTURA	R\$ 26.950,19	53,15%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 5.322,89	10,50%
5	INST. HIDRAULICAS	R\$ 1.231,62	2,43%
6	COBERTA	R\$ 7.157,08	14,11%
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 3.528,11	6,96%
8	LIMPEZA	R\$ 1.291,13	2,55%
	TOTAL COM BDI	R\$ 50.709,61	100,00%


Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 45272-0
RNP: 0803148228

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBJETO: 9ESTAÇÃO DA JUV SUMARÉ

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

DATA: 11/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 3.005,00	3,49%
2	DEMOLIÇÕES	R\$ 9.887,39	11,47%
3	PINTURA	R\$ 34.045,35	39,50%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.953,49	8,07%
5	INST. HIDRAULICAS	R\$ 904,77	1,05%
6	COBERTA	R\$ 21.996,77	25,52%
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 3.832,05	4,45%
8	LIMPEZA	R\$ 5.555,50	6,45%
TOTAL COM BDI		R\$ 86.180,32	100,00%


Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 45272-0
RNP: 0803148228

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBJETO: 9 ESTAÇÃO DA JUV TAPERUABA

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

DATA: 11/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.764,00	3,48%
2	DEMOLIÇÕES	R\$ 3.464,59	6,83%
3	PINTURA	R\$ 26.950,19	53,15%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 5.322,89	10,50%
5	INST. HIDRAULICAS	R\$ 1.231,62	2,43%
6	COBERTA	R\$ 7.157,08	14,11%
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 3.528,11	6,96%
8	LIMPEZA	R\$ 1.291,13	2,55%
	TOTAL COM BDI	R\$ 50.709,61	100,00%


Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 45272-D
RNP: 0803146228

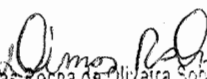
RESUMO DO ORÇAMENTO

OBJETO: 9 ANTIGO COWORKING

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

DATA: 11/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.579,00	3,48%
2	DEMOLIÇÕES	R\$ 2.787,14	6,15%
3	PINTURA	R\$ 26.950,19	59,46%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 5.322,89	11,74%
5	INST. HIDRAULICAS	R\$ 1.231,62	2,72%
6	COBERTA	R\$ 3.481,92	7,68%
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 3.528,11	7,78%
8	LIMPEZA	R\$ 443,92	0,98%
	TOTAL COM BDI	R\$ 45.324,79	100,00%


Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 45272-0
RTP: 0003140228